



CEARÁ
SEM FOME



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

1º ADENDO AO EDITAL DE Nº 016/2023 - CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL (PESSOAS JURÍDICAS), VOLUNTÁRIAS, APTAS AO RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME.

O ESTADO DO CEARÁ, através da Unidade Central do Programa Ceará Sem Fome, sob a responsabilidade do Comitê Intersectorial de Governança do Programa, com a interveniência da Secretaria da Proteção Social - SPS, vem por meio deste, fazer a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

6 DAS ATIVIDADES DAS ENTIDADES CREDENCIADAS

6.1. As Organizações da Sociedade Civil credenciadas por este Edital deverão desenvolver como trabalho: preparação gratuitas de refeição e/ou a distribuição gratuita de alimentos/refeições a serem doados às famílias em situação de vulnerabilidade social; participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, entrevistas e demais atividades relacionadas ao Programa Ceará Sem Fome, quando convocadas; e atender os compromissos, seguindo as regras de boa conduta pessoal e de uso devido e cabível da marca do referido programa.

6.2 As entidades credenciadas desenvolverão atividades nas comunidades e/ou em associações, formais ou informais, no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social e ou insegurança alimentar e nutricional.

LEIA-SE:

6.1 As Organizações da Sociedade Civil credenciadas por este Edital deverão desenvolver como trabalho: preparação gratuitas de refeição e/ou a distribuição gratuita de alimentos/refeições a serem doados às famílias em situação de vulnerabilidade social; participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, entrevistas e demais atividades relacionadas ao Programa Ceará Sem Fome, quando convocadas; e atender os compromissos, seguindo as regras de boa conduta pessoal e de uso devido e cabível da marca do referido programa

6.2 As entidades credenciadas desenvolverão atividades nas comunidades e/ou em associações, formais ou informais, no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social e ou insegurança alimentar e nutricional.

6.3 Poderão participar do credenciamento **ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL (PESSOAS JURÍDICAS), VOLUNTÁRIAS, EXCETO:**

- a) entidades integrantes da Rede de Unidades Sociais Produtoras de Refeições no Combate à Fome, conforme disposto no Decreto nº 35.597, de 24 de julho de 2023; e
- b) entidades integrantes do Programa Mais Nutrição Ceará.

Fortaleza – CE, 10 de outubro de 2023.

Lia Gondim Araújo de Freitas
Presidente do Comitê Intersectorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome

Onélia Maria Moreira Leite de Santana
Secretária da Proteção Social – SPS